

Lei nº 151/00, de 08 de agosto de 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.500,00, para implantação do Programa de Renda Mínima.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para atender despesas referente à implantação do PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA no Município de Santa Bárbara do Monte Verde à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

2.3- SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.47 - ASSISTÊNCIA E EDUCANDOS	
08.47.483- ASSISTÊNCIA DO MENOR	
08.47.483.268- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	
3254- APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	R\$
11.500,00	
TOTAL	R\$
11.500,00	

Art. 2º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 02.05 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
13- SAÚDE E SANEAMENTO
13.75- SAÚDE
13.75.428- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
13.75.428.115 - AMPL. REF. APARELH. POSTOS SAÚDE

4.1.1.0- AMPL. REF. APARELH. POSTO SAÚDE	R\$
11.500,00	
TOTAL	R\$ 11.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2000.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de agosto de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior
 Prefeito Municipal